

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 05/2013

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o artigo 69, V, da Lei Orgânica, após parecer da douta Procuradoria-Geral do Município através do PA nº 51729/2013, vem comunicar a Vossa Excelência que decidiu vetar totalmente o PL nº 041/2013 de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em braille nos ponto de ônibus do Município.

RAZÕES DE VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 041/2013, aprovado pela Câmara Municipal em dois turnos, nos dias 23.10.2013 e 29.10.2013. O objetivo da proposta legislativa em questão consiste na autorização à Chefia do Poder Executivo a instalar placas informativas em braille nos pontos de ônibus do Município.

Embora elogiável a preocupação do Legislativo, o Município não possui empresa de transporte e trânsito, razão pela qual o Projeto de Lei em questão é inócuo, logo, ausente interesse público capaz de justificar a sanção da matéria.

Embora louvável a iniciativa do nobre edil, de colaborar com a Chefia do Poder Executivo e com os Portadores de Necessidades Especiais, ainda que houvesse a referida entidade, há impedimento ao Legislativo de impor obrigações não previstas no Contrato de Concessão sem a competente readequação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Por essas razões, tendo em vista que o PL em tela é incompatível com o sistema jurídico municipal de Rio das Ostras, decido vetar integralmente o PL nº 041 de 2013, de iniciativa da Câmara Municipal.

Rio das Ostras, 22 de novembro de 2013.

ALECEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1819/2013

Fica o Poder Executivo autorizado a Instituir o Sistema de Prontuário Eletrônico na Rede de Saúde Municipal de Rio das Ostras.

Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica instituído o sistema de prontuário Eletrônico Único no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde de Rio das Ostras, como meio de otimizar o atendimento à população, com o registro de todas as informações possíveis sobre o paciente, organizadas e disponíveis em rede digital eletrônica para todo o Município.

Art. 2º - O Prontuário Eletrônico conterà todas as informações possíveis, a partir da data que o sistema começar a operar, inclusive fichário pretérito com dados sobre todas as consultas e exames anteriores, patologias crônicas já verificadas, medicamentos prescritos, tratamentos em curso, entre outras, a serem incluídas quando da regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 dias pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2013.

ALECEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1820/2013

Fica instituído o "Dia da Família".

Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica instituído, o "DIA DA FAMÍLIA", a ser comemorado no dia 15 de maio, com atividades como palestras, confraternização e eventos voltados a família.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 898/2013 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2012, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município de 15 a 21 de novembro de 2013.

ANEXO DO DECRETO Nº 898/2013

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.100.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	800.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	890.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.16.00 - 0.1.00	3.257.000,00 17.338.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 CGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	260.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	150.000,00 20.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	330.000,00 1.400.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SETUR - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	260.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	255.000,00 450.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	3.390.000,00

TOTAL	30.000.000,00
--------------	----------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 898/2013

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	30.000.000,00
	TOTAL	30.000.000,00

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras